

## EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO III – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES/ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública nº 02/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 29/08/2018, às 9:00 horas, na sede da EE MESTRE SEBASTIAO JORGE, localizada à RUA ESPIRITO SANTO 333, BAIRRO MATOZINHOS, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, MINAS GERAIS, EMAIL: escola.23515@educacao.mg.gov.br

### 1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
1	ABACAXI	Unid.	20	6,27	125,40		
2	ABÓBORA MORANGA	Kg	414	2,67	1.105,38		
3	ACEROLA	Kg	100	3,54	354,00		
4	ALFACE	Unid.	80	2,59	207,20		
5	ALHO	Kg	159	16,71	2.656,89		
6	BANANA (Diversos)	Kg	541	3,83	2.072,03		
7	BATATA INLGESA	Kg	225	3,16	711,00		
8	BETERRABA	Kg	239	2,47	590,33		
9	BOLO	KG	180	22,23	4.001,40		
10	BISCOITO DE POLVILHO	Kg	222	33,27	7.385,94		
11	BRÓCOLIS	Unid.	100	4,08	408,00		
12	CAFÉ	KG	45	22,08	993,60		
13	CANJIQUINHA	Kg	145	3,22	466,90		

14	CEBOLA	Kg	404	2,86	1.155,44		
15	CEBOLINHA	MOLHO	100	1,73	173,00		
16	CENOURA	Kg	581	2,53	1.469,93		
17	CHEIRO VERDE	MOLHO	200	2,59	518,00		
18	CHUCHU	Kg	134	3,01	403,34		
19	CORANTE/COLORAU/ URUCUM	Kg	91	26,45	2.406,95		
20	COUVE	MOLHO	273	2,78	758,94		
21	DOCE DE FRUTAS	Kg	123	14,05	1.728,15		
22	FARINHA DE MANDIOCA	KG	420	9,00	3.780,00		
23	FEIJÃO CARIOLA	Kg	595	4,17	2.481,15		
24	FUBÁ	Kg	465	2,77	1.288,05		
25	INHAME/CARÁ	Kg	250	3,21	802,50		
26	LARANJA	Kg	196	3,54	693,84		
27	MAMÃO	Kg	377	2,60	980,20		
28	MANDIOCA	Kg	775	4,27	3.309,25		
29	PIMENTÃO	Kg	220	5,09	1.119,80		
30	POLPA DE FRUTAS	Kg	60	26,34	1.580,40		
31	QUEIJO	Kg	62	21,26	1.318,12		
32	REPOLHO	Unid.	334	2,99	998,66		
33	ROSKINHA CASEIRA	Kg	277	24,15	6.689,55		
34	TOMATE	Kg	535	4,00	2.140,00		

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato. Cabe salientar que a justificativa para substituição de algum produto deverá ser acompanhada de laudo técnico emitido pela EMATER ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e será aceita até a normalização da situação excepcional para continuação das entregas do produto originalmente contratado.

## 2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
- RDA – Recursos Diretamente Arrecadados
- Recursos Estaduais (SEE)

## 3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às 10:00 horas do dia 29 de agosto/2018 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

### 3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO I – A**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A**.

### 3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO I – B**.

V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI -A**.

### **3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO I - C**;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI - B**.
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II - A, ANEXO II - B , ANEXO II - C**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, contato (telefone, celular ou e-mail) e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ, contato (telefone, celular ou e-mail) e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 02 (dois) dias (corridos) para a regularização da documentação.

4.4.1 – Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

### **5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá

prioridade sobre os demais grupos.

- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5.1 – Havendo sorteio, será feito o *rankeamento* de todos os fornecedores envolvidos pela ordem sorteada. Em caso de desistência ou não comparecimento do primeiro sorteado para assinatura de contrato, o segundo colocado pelo sorteio será convocado, e assim sucessivamente.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

5.11 – A Caixa Escolar terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a abertura dos envelopes em audiência pública, para a convocação dos fornecedores vencedores para a assinatura do contrato, sob pena de notificação pela Superintendência Regional de Ensino de Diamantina, caso o prazo seja descumprido.

## 6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos listados nesse edital **geram expectativa de compra**, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO V**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

## 7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês ou a cada entrega o valor correspondente à Nota Fiscal, **por meio de transferência bancária se for o mesmo banco** ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII**- Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, vedada a antecipação de pagamento.

## 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.2 - Caso o participante ganhador deste processo não compareça para assinatura do contrato no prazo estabelecido de três dias, este receberá uma notificação, que constará o prazo máximo de dois dias para o comparecimento à escola.

8.2.1 – Em caso de reincidência do não comparecimento para a assinatura do contrato, esse participante poderá ser impedido de participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de divulgação deste edital e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

8.3 – Se após a notificação, o participante ganhador não comparecer para assinatura do contrato, a Caixa Escolar convocará o próximo colocado habilitado para o fornecimento do produto.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- E.E. MESTRE SEBASTIAO JORGE, R. ESPIRITO SANTO -333 – B. MATOZINHOS, (31)38681386, escola.23515@educacao.mg.gov.br
- E.E. ARACY PEDRELINA DE LIMA, R. JUVENCIO MIRANDA,250 B. BANDEIRINHA, (31)38681710, escola.23469@educacao.mg.gov.br
- E.E. SÃO JOAQUIM, R. DANIEL DE CARVALHO, 250. B. CENTRO, (31)38681777,

escola.23451@educacao.mg.gov.br

- E.E. DE ITACOLOMI, AV. PEDRO PEIXOTO, S/N, (31)38682259, escola.23582@educacao.mg.gov.b
- E.E. JOAO MARIANO RIBEIRO, R. DAMASO, 55 SÃO SEBASTIÃO DO BOM SUCESSO, 31)984557777, escola.23612@educacao.mg.gov.br
- E.E. CAROLINA OTON, R. PRINCIPAL, S/N, BREJAUBA, CEP.35858000, (31)998219814, eescola.23817@educacao.mg.gov.br
- E.E. DANIEL DE CARVALHO, R. SÃO FRANCISCO, 501, B. BANDEIRINHAS, (31)38681475, escola.23475@educacao.mg.gov.br
- E.E. MARIA AMELIA RIBEIRO, R. SANTANA ,28, SANTO ANTONIO DO NORTE, CEP:35860-000, escola.23833@educacao.mg.gov.br

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.5 – Em caso de descumprimento de quaisquer partes deste Edital, bem como a não publicação do mesmo, favor entrar em contato com a Superintendência Regional de Ensino de Diamantina:

Endereço: Praça das Missões, 45, Largo Dom João – Diamantina – MG.

[sre.diamantina.dafi@educacao.mg.gov.br](mailto:sre.diamantina.dafi@educacao.mg.gov.br) (38) 3532 - 6261

[sre.diamantina.divof@educacao.mg.gov.br](mailto:sre.diamantina.divof@educacao.mg.gov.br) (38) 3532 - 6254

[sre.diamantina.planejamento@educacao.mg.gov.br](mailto:sre.diamantina.planejamento@educacao.mg.gov.br) (38) 3532 – 6281

**10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:**

- **ANEXO I – A** - Declaração de Produção – Individual;
- **ANEXO I – B** – Declaração de Produção – Grupo Informal;
- **ANEXO I – C** – Declaração de Produção – Grupo Formal;
- **ANEXO II – A** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Individuais;
- **ANEXO II – B** – Projeto de Venda Proposto – Grupos Informais;
- **ANEXO II – C** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Formais;
- **ANEXO III** - Relação de Caixas Escolares / Escolas participantes do certame;
- **ANEXO IV** – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;
- **ANEXO V** – Cronograma de Entrega;
- **ANEXO VI – A** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- **ANEXO VI – B** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituições;
- **ANEXO X** – Lista de especificação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 01 de agosto de 2018.

---

Presidente da Caixa Escolar

CPF: 67095348634

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo: E.E. MESTRE SEBASTIAO JORGE

## ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à  
\_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo  
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os  
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

## ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:  
Nº do CPF:

**ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL**

A Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sedia à \_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo  
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os  
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

**ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº02/2018</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR</b>					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	

**ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº02/2018</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. E-mail/Fone:
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR</b>					
1. Nome da Caixa Escolar: BOM JESUS DE MATOZINHO		2. CNPJ:193765570001-50		3. Município/UF: CO NCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG	
4. Endereço: RUA ESPIRITO SANTO ,333 MATOZINHOS				5. DDD/Fone:3138681386	
6. Nome do representante e e-mail: BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA- beatriz.rodrigues .oliveira@educacao.mg.gov.br				7. CPF:67095348634	
<b>VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total por agricultor
				Unitário	

Total do projeto R\$:						

OBS: \*Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (o mesmo que consta na chamada pública).

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO – II - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPO FORMAL**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº02/2018**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:				
3. Endereço:		4. Município/UF:				
5. E-mail:		6. DDD/Fone:				
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:			14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:				19. Município/UF:		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:		
<b>III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS</b>						
1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição	7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme
					6.1.	

**OBS:\*** Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:

**ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA**

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	MESTRE SEBASTIAO JORGE	19.376.557/0001-50	BOM JESUS DE MATOZINHOS	873746	R.ESPIRITO SANTO -333 – B.MATOZINHOS	(31)38681386	escola.23515@educacao.mg.gov.br
2	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	ARACY PEDRELINA DE LIMA	19716257/0001-72	BAIRRO DAS BANDEIRINHAS	873743	R.JUVENCIO MIRANDA,250 B.BANDEIRINHA	(31)38681710	escola.23469@educacao.mg.gov.br
3	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	SÃO JOAQUIM	19376565/0001-04	SÃO JOAQUIM	873742	R.DANIEL DE CARVALHO, 250. B. CENTRO	(31)38681777	escola.23451@educacao.mg.gov.br
4	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	DE ITACOLOMI	70954433/0001-61	NOSSA SENHORA APARECIDA	873749	AV.PEDRO PEIXOTO, S/N	(31)38682259	escola.23582@educacao.mg.gov.b
5	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	JOAO MARIANO RIBEIRO	20128773/0001-65	JOAO FERREIRA DE PINHO	873751	.R.DAMASO,55 SÃO SEBASTIAO DO BOM SUCESSO	(31)984557777	escola.23612@educacao.mg.gov.br
6	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	CAROLINA OTONI	2012888/00001-93	CAROLINA OTONI	816084	R.PRINCIPAL, S/N,BREJAUBA,CEP.35858000	(31)998219814	eescola.23817@educacao.mg.gov.br
7	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	DANIEL DE CARVALHO	19376573/0001-42	IMACULADA CONCEIÇÃO	873744	R.SAO FRANCISCO, 501, B. BANDEIRINHAS	(31)38681475	escola.23475@educacao.mg.gov.br
8	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	MARIA AMELIA RIBEIRO	19376755/0001-13	SANTO ANTONIO DO NORTE	873750	R.SANTANA ,28, SANTO ANTONIO DO NORTE,CEP:35860-000	(31)3868	escola.23833@educacao.mg.gov.br

**ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR**

	ABACAXI	ABÓBORA MORANGA	ACEROLA	ALFACE	ALHO	BANANA (DIVERSOS)	BATATA INLGESA
ESCOLAS/PRODUTOS	Un	Kg	Kg	Un	Kg	Kg	Kg
Mestre Sebastião Jorge	00	50	00	00	20	20	100
Aracy Pedrelina de lima	00	40	00	00	10	40	00
São Joaquim	00	200	00	00	100	100	100
De Itacolomi	00	06	00	00	06	15	00
João Mariano Ribeiro	00	08	00	00	15	00	15
Carolina Otone	00	20	00	00	05	80	00
Daniel de Carvalho	00	10	00	00	03	30	10
Maria Amélia Ribeiro	20	80	100	80	00	100	00
<b>TOTAL DAS DEMANDAS</b>	<b>20</b>	<b>414</b>	<b>100</b>	<b>80</b>	<b>159</b>	<b>541</b>	<b>225</b>

	BETERRABA	BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO	BOLO (DIVERSOS)	BRÓCOLIS	CAFÉ	CANJUQUINHA	CEBOLA	CEBOLINHA	CENOURA	CHEIRO VERDE	CHUCHU	CORANTE (COLORAU)	COUVE
ESCOLAS/PRODUTOS	Kg	Kg	Kg	Molho	KG	KG	Kg	Molho	Kg	Molho	Kg	KG	Molho
Mestre Sebastião Jorge	30	42	00	00	40	40	100	00	240	00	30	00	00
Aracy Pedrelina de lima	20	00	00	00	00	50	10	00	40	00	30	15	00
São Joaquim	100	100	50	100	00	50	250	100	200	100	50	30	200
De Itacolomi	04	00	00	00	00	00	04	00	06	00	04	02	00
João Mariano Ribeiro	15	20	20	00	00	00	20	00	15	00	00	00	00
Carolina Otone	20	30	50	00	00	00	10	00	20	00	10	03	00
Daniel de Carvalho	10	00	10	00	05	05	10	00	10	20	10	01	13
Maria Amélia Ribeiro	40	30	50	00	00	00	00	00	50	80	00	40	60
<b>TOTAL DAS DEMANDAS</b>	<b>239</b>	<b>222</b>	<b>180</b>	<b>100</b>	<b>45</b>	<b>145</b>	<b>404</b>	<b>100</b>	<b>581</b>	<b>200</b>	<b>134</b>	<b>91</b>	<b>273</b>

	DOCE DE FRUTA	Farinha de mandioca	FEIJÃO	FUBÁ	INHAME	LARANJA	MAMÃO	MANDIOCA	PIMENTÃO	POLPA DE FRUTA	QUEIJO	REPOLHO	ROSQUINHQUINA	TOMATE
ESCOLAS/PRODUTOS	KG	Kg	Kg	KG	Kg	Kg	Kg	KG	Kg	KG	KG	Kg	KG	KG
Mestre Sebastião Jorge	100	100	100	60	30	20	20	100	48	00	36	40	42	120
Aracy Pedrelina de lima	00	20	100	200	40	60	00	200	00	00	00	40	35	00
São Joaquim	00	200	300	100	100	100	300	300	100	00	20	200	100	250
De Itacolomi	00	10	15	00	10	06	04	30	02	00	00	06	00	10
João Mariano Ribeiro	00	00	00	15	00	00	00	25	15	00	00	20	20	15
Carolina Otone	00	30	30	30	30	00	10	20	10	00	00	20	50	20
Daniel de Carvalho	03	20	00	10	10	10	03	40	05	00	06	08	00	20
Maria Amélia Ribeiro	20	40	50	50	30	00	40	60	40	60	00	00	30	100
<b>TOTAL DAS DEMANDAS</b>	<b>123</b>	<b>420</b>	<b>595</b>	<b>465</b>	<b>250</b>	<b>196</b>	<b>377</b>	<b>775</b>	<b>220</b>	<b>60</b>	<b>62</b>	<b>334</b>	<b>277</b>	<b>535</b>

**ANEXO V – CRONOGRAMA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018**

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc.)							
					Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1	ABACAXI	MESTRE SEBASTIAO JORGE	00	Unid.	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00									
		SÃO JOAQUIM	00									
		DE ITACOLOMI	00									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00									
		CAROLINA OTONI	00									
		DANIEL DE CARVALHO	00									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	20									
2	ABOBORA MURANGA	MESTRE SEBASTIAO JORGE	50	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	40									
		SÃO JOAQUIM	200									
		DE ITACOLOMI	06									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	08									
		CAROLINA OTONI	20									
		DANIEL DE CARVALHO	10									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	80									

3	ACEROLA	MESTRE SEBASTIAO JORGE	00	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12		
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00											
		SÃO JOAQUIM	00											
		DE ITACOLOMI	00											
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00											
		CAROLINA OTONI	00											
		DANIEL DE CARVALHO	00											
		MARIA AMELIA RIBEIRO	100											
4	ALFACE	MESTRE SEBASTIAO JORGE	00	Unid.	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12		
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00											
		SÃO JOAQUIM	00											
		DE ITACOLOMI	00											
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00											
		CAROLINA OTONI	00											
		DANIEL DE CARVALHO	00											
		MARIA AMELIA RIBEIRO	80											
5	ALHO	MESTRE SEBASTIAO JORGE	20	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12		
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	10											
		SÃO JOAQUIM	100											

		DE ITACOLOMI	06									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	15									
		CAROLINA OTONI	05									
		DANIEL DE CARVALHO	03									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	00									
6	BANANA (DIVERSOS)	MESTRE SEBASTIAO JORGE	20	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	40									
		SÃO JOAQUIM	100									
		DE ITACOLOMI	15									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00									
		CAROLINA OTONI	80									
		DANIEL DE CARVALHO	30									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	100									
7	BATATA INGLESA	MESTRE SEBASTIAO JORGE	100	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00									
		SÃO JOAQUIM	100									
		DE ITACOLOMI	00									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	15									
		CAROLINA OTONI	00									
		DANIEL DE CARVALHO	10									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	00									
8	BETERRABA	MESTRE SEBASTIAO JORGE	30	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	20									
		SÃO JOAQUIM	100									
		DE ITACOLOMI	04									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	15									
		CAROLINA OTONI	20									

		DANIEL DE CARVALHO	10									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	40									
9	BOLO	MESTRE SEBASTIAO JORGE	00	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00									
		SÃO JOAQUIM	50									
		DE ITACOLOMI	00									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	20									
		CAROLINA OTONI	50									
		DANIEL DE CARVALHO	10									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	50									
10	BISCOITO DE POLVILHO	MESTRE SEBASTIAO JORGE	42	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00									
		SÃO JOAQUIM	100									
		DE ITACOLOMI	00									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	20									
		CAROLINA OTONI	30									
		DANIEL DE CARVALHO	00									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	30									

11	BROCOLIS	MESTRE SEBASTIAO JORGE	00	Unid.	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00									
		SÃO JOAQUIM	100									
		DE ITACOLOMI	00									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00									
		CAROLINA OTONI	00									
		DANIEL DE CARVALHO	00									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	00									
12	CAFÉ	MESTRE SEBASTIAO JORGE	40	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00									
		SÃO JOAQUIM	00									
		DE ITACOLOMI	00									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00									
		CAROLINA OTONI	00									
		DANIEL DE CARVALHO	05									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	00									
13	CANJIQUINHA	MESTRE SEBASTIAO JORGE	40	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	50									
		SÃO JOAQUIM	50									
		DE ITACOLOMI	00									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00									
		CAROLINA OTONI	00									
		DANIEL DE CARVALHO	05									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	00									
14	CEBOLA	MESTRE SEBASTIAO JORGE	100	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12

		ARACY PEDRELINA DE LIMA	10									
		SÃO JOAQUIM	250									
		DE ITACOLOMI	04									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	20									
		CAROLINA OTONI	10									
		DANIEL DE CARVALHO	10									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	00									
15	CEBOLINHA	MESTRE SEBASTIAO JORGE	00	Molho	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00									
		SÃO JOAQUIM	100									
		DE ITACOLOMI	00									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00									
		CAROLINA OTONI	00									
		DANIEL DE CARVALHO	00									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	00									
16	CENOURA	MESTRE SEBASTIAO JORGE	240	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	40									
		SÃO JOAQUIM	200									
		DE ITACOLOMI	06									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	15									
		CAROLINA OTONI	20									
		DANIEL DE CARVALHO	10									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	50									
17	CHEIRO VERDE	MESTRE SEBASTIAO JORGE	00	Molho	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00									
		SÃO JOAQUIM	100									

		DE ITACOLOMI	00									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00									
		CAROLINA OTONI	00									
		DANIEL DE CARVALHO	20									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	80									
18	CHUCHU	MESTRE SEBASTIAO JORGE	30	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	30									
		SÃO JOAQUIM	50									
		DE ITACOLOMI	04									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00									
		CAROLINA OTONI	10									
		DANIEL DE CARVALHO	10									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	00									
19	CORANTE/COLARAU/URUCUM	MESTRE SEBASTIAO JORGE	00	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	15									
		SÃO JOAQUIM	30									
		DE ITACOLOMI	02									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00									
		CAROLINA OTONI	03									
		DANIEL DE CARVALHO	01									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	40									
20	COUVE	MESTRE SEBASTIAO JORGE	00	Molho	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00									
		SÃO JOAQUIM	200									
		DE ITACOLOMI	00									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00									

		CAROLINA OTONI	00								
		DANIEL DE CARVALHO	13								
		MARIA AMELIA RIBEIRO	60								
21	DOCE DE FRUTAS	MESTRE SEBASTIAO JORGE	100	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00								
		SÃO JOAQUIM	00								
		DE ITACOLOMI	00								
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00								
		CAROLINA OTONI	00								
		DANIEL DE CARVALHO	03								
		MARIA AMELIA RIBEIRO	20100								
		MESTRE SEBASTIAO JORGE	100								
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	20								
22	FARINHA DE MANDIOCA	SÃO JOAQUIM	200	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11
		DE ITACOLOMI	10								
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00								
		CAROLINA OTONI	30								
		DANIEL DE CARVALHO	20								
		MARIA AMELIA RIBEIRO	40								
		MESTRE SEBASTIAO JORGE	100								
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	100								
		SÃO JOAQUIM	300								
23	FEIJAO CARIOLA	DE ITACOLOMI	15	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00								
		CAROLINA OTONI	30								
		DANIEL DE CARVALHO	00								
		MARIA AMELIA RIBEIRO	50								

24	FUBÁ	MESTRE SEBASTIAO JORGE	30	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	200									
		SÃO JOAQUIM	100									
		DE ITACOLOMI	00									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	15									
		CAROLINA OTONI	30									
		DANIEL DE CARVALHO	10									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	50									
25	INHAME/CARÁ	MESTRE SEBASTIAO JORGE	30	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	40									
		SÃO JOAQUIM	100									
		DE ITACOLOMI	10									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00									
		CAROLINA OTONI	30									
		DANIEL DE CARVALHO	10									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	30									
26	LARANJA	MESTRE SEBASTIAO JORGE	20	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	60									
		SÃO JOAQUIM	100									
		DE ITACOLOMI	06									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00									
		CAROLINA OTONI	00									
		DANIEL DE CARVALHO	10									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	00									
27	MAMAO	MESTRE SEBASTIAO JORGE	20	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00									

		SÃO JOAQUIM	300									
		DE ITACOLOMI	04									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00									
		CAROLINA OTONI	10									
		DANIEL DE CARVALHO	03									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	40									
28	MANDIOCA	MESTRE SEBASTIAO JORGE	100	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	200									
		SÃO JOAQUIM	300									
		DE ITACOLOMI	30									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	25									
		CAROLINA OTONI	20									
		DANIEL DE CARVALHO	40									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	60									
29	PIMENTAO	MESTRE SEBASTIAO JORGE	48	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00									
		SÃO JOAQUIM	100									
		DE ITACOLOMI	02									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	15									
		CAROLINA OTONI	10									
		DANIEL DE CARVALHO	05									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	40									
30	POLPA DE FRUTAS	MESTRE SEBASTIAO JORGE	00	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00									
		SÃO JOAQUIM	00									
		DE ITACOLOMI	00									

		JOAO MARIANO RIBEIRO	00										
		CAROLINA OTONI	00										
		DANIEL DE CARVALHO	00										
		MARIA AMELIA RIBEIRO	60										
31	QUEIJO	MESTRE SEBASTIAO JORGE	36	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12	
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00										
		SÃO JOAQUIM	20										
		DE ITACOLOMI	00										
		JOAO MARIANO RIBEIRO	00										
		CAROLINA OTONI	00										
		DANIEL DE CARVALHO	06										
		MARIA AMELIA RIBEIRO	00										
32	REPOLHO	MESTRE SEBASTIAO JORGE	40	Unid.	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12	
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	40										
		SÃO JOAQUIM	200										
		DE ITACOLOMI	06										
		JOAO MARIANO RIBEIRO	20										
		CAROLINA OTONI	20										
		DANIEL DE CARVALHO	08										
		MARIA AMELIA RIBEIRO	00										
33	ROSKINHA CASEIRA	MESTRE SEBASTIAO JORGE	42	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12	

		ARACY PEDRELINA DE LIMA	35									
		SÃO JOAQUIM	100									
		DE ITACOLOMI	00									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	20									
		CAROLINA OTONI	50									
		DANIEL DE CARVALHO	00									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	30									
34	TOMATE	MESTRE SEBASTIAO JORGE	120	KG	10/09	24/09	01/10	15/10	29/10	12/11	26/11	10/12
		ARACY PEDRELINA DE LIMA	00									
		SÃO JOAQUIM	250									
		DE ITACOLOMI	10									
		JOAO MARIANO RIBEIRO	15									
		CAROLINA OTONI	20									
		DANIEL DE CARVALHO	20									
		MARIA AMELIA RIBEIRO	100									

**OBS:** Na **data** será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

**ANEXO VI - A – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP FÍSICA  
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

**ANEXO VI - B – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP JURÍDICA**  
**(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

---

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO INDIVIDUAL N.º 20

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, da EE \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ semestre de 20\_\_\_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, para atendimento aos alunos da escola estadual \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada ao saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar.

Havendo saldo em conta a CONTRATANTE solicitará ao (a) CONTRATADO (A), o rigoroso cumprimento do cronograma de entrega. Caso houver descumprimento sem justificativa fundamentada, o (a) CONTRATADO (A) poderá sofrer as sanções cabíveis, conforme cláusula sétima deste contrato.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo (a) CONTRATADO (A) a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
<b>Total R\$</b>					

\*A entrega deverá ser realizada na EE \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 – A CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no momento de cada entrega, o valor correspondente a cada Nota Fiscal, ou o valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 – O pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE por meio de transferência bancária, no caso do (a) CONTRATADO (A) ter conta no mesmo banco da CONTRATANTE.

No caso em que o (a) CONTRATADO (A) tenha conta em banco diferente da CONTRATANTE, o pagamento deverá ser feito por cheque nominal.

5.3 – O pagamento será efetuado mediante documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

5.4- É vedada a antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - Para a aquisição de produtor rural pessoa física, esta Caixa Escolar deverá reter 1,5% do valor bruto da nota fiscal, do valor a ser pago ao (a) CONTRATADO (A), com recursos da alimentação. A alíquota estará distribuída da seguinte forma:

- a. 1,2% Previdência Social;
- b. 0,1% Riscos Ambientais do Trabalho (RAT);
- c. 0,2% Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento das contribuições a que se refere ao artigo 25 da Lei nº 8.212/91, bem como pela informação em GFIP/SEFIP da receita de comercialização da produção no campo (Comercialização da Produção – Pessoa Física).

6.2 – O recolhimento dar-se-á através da GPS, da seguinte forma:

- a. Código do Pagamento: 2607 – Comercialização da Produção Rural – CNPJ;
- b. Competência: Mês/Ano de emissão do recibo;
- c. Valor do INSS: 1,3% sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “a e b”;
- d. Outras Entidades: 0,2% (SENAR) sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “c”.

A base da comercialização é incidente sobre o valor da receita bruta da comercialização da sua produção, substituindo as contribuições patronais (20% + RAT), que, no caso, não incidem sobre a produção rural, mesmo de pessoa física.

6.3 – No caso de comercialização com produtor rural pessoa jurídica, a responsabilidade de recolhimento da contribuição previdenciária é das cooperativas ou associações, por força do inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.212/91.

6.4 – O valor da retenção deverá ser descontado do pagamento ao fornecedor, ou seja, a CONTRATANTE emitirá 2 pagamentos: um para o fornecedor e outro para o INSS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o (a) CONTRATADO (A) ficará sujeito (a) às penalidades previstas:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

7.3 - Possibilidade de impedimento em participar das Chamadas Públcas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de assinatura deste contrato e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na cláusula quarta ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS (AS), assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADO (A)(OS)(AS) (Individual ou Grupo Informal) ou

---

CONTRATADO (A) (Grupo Formal)

---

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que \_\_\_\_\_,

(nome da Caixa Escolar)

CNPJ \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ou durante o período de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nome(s) \_\_\_\_\_, fornecedor(es)-

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Caixa Escolar

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

## ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

<b>PRODUTO SOLICITADO</b>	<b>PRODUTO PARA SUBSTITUIÇÃO</b>
Abóbora Moranga	Beterraba, Cenoura, Chuchu, Quiabo, Vagem
Alface	Abobrinha, Almeirão, Brócolis, Couve, Espinafre, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Almeirão	Abobrinha, Alface, Brócolis, Couve, Espinafre, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Banana Caturra	Banana Prata, Mamão, Maracujá
Banana Prata	Banana Caturra, Mamão, Maracujá
Batata Doce	Batata inglesa, Inhame, Mandioca
Batata Inglesa	Batata doce, Inhame, Mandioca
Beterraba	Abóbora moranga, Cenoura, Chuchu, Quiabo, Vagem
Brócolis	Abobrinha, Alface, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Cenoura	Abóbora moranga, Beterraba, Chuchu, Quiabo, Vagem
Chuchu	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Quiabo, Vagem
Couve	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Espinafre, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Espinafre	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Inhame	Batata inglesa, Batata Doce, Mandioca
Laranja	Melancia, Morango, Mexerica
Mamão	Banana Caturra, Banana Prata, Maracujá
Mandioca	Batata inglesa, Batata Doce, Inhame
Maracujá	Banana Caturra, Banana Prata, Mamão
Maxixe	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Melancia	Laranja, Morango, Mexerica
Mexerica	Mexerica, Morango, Mexerica
Morango	Melancia, Morango, Mexerica
Mostarda	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Pimentão	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Mostarda, Taioba, Tomate
Quiabo	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem
Repolho	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Tomate, Mostarda, Pimentão, Taioba
Taioba	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Mostarda, Pimentão, Tomate
Tomate	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Mostarda, Pimentão, Taioba
Vagem	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Quiabo

**VEGETAIS GRUPO A:** Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Aspargo, Alho Poró, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Broto de Feijão, Broto de Alfafa, Capuchinha, Catalonha, Cebola, Cebolinha, Chicória, Coentro, Cogumelo, Couve, Couve-Flor, Couve de Bruxelas, Erva Doce, Escarola, Espinafre, Gengibre, Hortelã, Jiló, Louro, Manjericão, Maxixe, Mostarda, Salsa, Salsão, Ora-pro-nobis, Pepino, Pimenta, Pimentão, Pepino, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

**VEGETAIS GRUPO B:** Abóbora, Alcachofra, Beterraba, Caxi/Porongo, Cenoura, Chuchu, Ervilha, Torta, Nabo, Palmito, Pequi\*, Quiabo, Vagem.

**VEGETAIS GRUPO C:** Banana da Terra\*, Batata Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame, Fruta Pão\*, Mandioca, Mandioquinha, Milho Verde, Taro.

**FRUTAS GRUPO A:** Abacaxi, Acerola, Cacau, Caju, Cajá, Carambola, Cereja, Ingá, Laranja, Lichia, Lima, Limão, Mangaba, Melão, Morango, Pêssego, Romã, Seriguela, Tamarindo, Tangerina, Umbú.

**FRUTAS GRUPO B:** Abacate, Açaí, Ameixa, Amora, Atemóia, Banana, Caqui, Côco, Cupuaçu, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Goiaba, Jabuticaba, Jaca, Jambo, Kiwi, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Nêspera, Pêra, Pitanga, Pinha, Pinhão, Sapoti, Uva.

\*Frutas frequentemente consumidas como legumes.

**ANEXO X – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR**

GÊNERO		ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABACAXI	ABACAXI: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo por peça 1,4 kg.	Unidade	20
2	ABÓBORA MORANGA	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	414
3	ACEROLA	Acerola, in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100
4	ALFACE	Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Unidade	80
5	ALHO	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	159
6	BANANA CATURRA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	541
7	BATATA INGLESA	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	225
8	BETERRABA	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	239
9	BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO	Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceitos biscoitos com boa aparência, de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	222
10	BOLO	O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). <b><u>O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária.</u></b> Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	180

11	BRÓCOLIS	Folhas, flores e talos firmes, de coloração verde escuro, sem partes amareladas e apodrecidas.	Unidade	100
12	CAFE	Café torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer à norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com X gramas ou quilo.	KG	45
13	CANJIQUINHA	Canjiquinha de milho. Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	KG	145
14	CEBOLA	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	404
15	CEBOLINHA	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas.	Molho	100
16	CENOURA	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	581
17	CHEIRO VERDE	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas.	Molho	200
18	CHUCHU	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	134
19	CORANTE/COLOR AU/URUCUM	Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com X gramas ou quilo.	KG	91
20	COUVE	Folhas firmes, de coloração verde escuro, sem partes amassadas e apodrecidas. Embalagem molho com 10 folhas. Cada molho deverá pesar 0,250 gramas.	Molho	273
21	DOCE DE FRUTAS	Doce de frutas de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do fabricante, peso, data de validade e ingredientes.	KG	123
22	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca crua. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com X gramas ou quilo.	KG	420
23	FEIJÃO	Safra nova. Grão inteiro e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica,	KG	595

		atóxica, transparente, não violada. Pacote de 05 Kg.		
24	FUBÁ	Fubá de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas ou quilo.	KG	465
25	INHAME	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	250
26	LARANJA	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	196
27	MAMÃO	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	KG	377
28	MANDIOCA	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	775
29	PIMENTÃO	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	220
30	POLPA DE FRUTAS (sabores diversos)	Polpa de sabores diversos congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 1kg.	KG	60
31	QUEIJO	Queijo tipo minas/frescal. Fresco e apropriado para consumo rápido; isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega do produto. Peso médio 1,5 KG.	KG	62
32	REPOLHO	Tamanho médio, coloração verde/roxo claro a escuro, fresco, folhas integrais e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	334
33	ROSKUINHA CASEIRA	Rosquinha caseira feita a base de trigo, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Só serão aceitas rosquinhas com boa aparência, de massa leve e aerada. Serão rejeitadas rosquinhas mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	277
34	TOMATE	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	535